

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº013/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, exames endoscópicos, cardiovasculares, neurológicos, audiológicos, respiratórios/funcionais e ginecológicos, o processamento e análise das amostras, a emissão de laudos técnicos e a disponibilização dos resultados**, com a finalidade de atender, de forma contínua, eficiente e adequada, às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA) SEM SEDAÇÃO: EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO A AVALIAR A ACUIDADE AUDITIVA POR MEIO DA DETERMINAÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, UTILIZANDO ESTÍMULOS SONOROS APLICADOS POR VIA AÉREA (FONES) E VIA ÓSSEA (VIBRADOR ÓSSEO). REALIZADO EM CABINE ACÚSTICA, COM EQUIPAMENTOS CALIBRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS, EM PACIENTES A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE, SEM NECESSIDADE DE SEDAÇÃO. EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO OU FONOAUDIOLÓGICO CONCLUSIVO.	UNIDADE	1320	R\$ 99,46	R\$ 131.287,20
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA SEM BIOPSIA (IDADE 60 A 100 ANOS): EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO À AVALIAÇÃO COMPLETA DO CÓLON E RETO, PERMITINDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES MUCOSAS, PÓLIPOS, NEOPLASIAS E OUTRAS DOENÇAS COLORRETAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM SEDAÇÃO OU ANESTESIA SEGURA, EM AMBIENTE ADEQUADO E EQUIPADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: 60 ANOS; IDADE MÁXIMA: 100 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CONDIÇÕES DO PACIENTE.	UNIDADE	99	R\$ 1.027,68	R\$ 101.740,32
3	COLONOSCOPIA SEM ANESTESIA COM BIOPSIA (IDADE 18 A 59 ANOS): EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO À AVALIAÇÃO COMPLETA DO CÓLON E RETO, PERMITINDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES MUCOSAS, PÓLIPOS, NEOPLASIAS E OUTRAS DOENÇAS COLORRETAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO E EQUIPADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, MESMO SEM SEDAÇÃO OU ANESTESIA. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. COM ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE HISTOPATOLÓGICO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS; IDADE MÁXIMA: 59 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CONDIÇÕES DO PACIENTE.	UNIDADE	148	R\$ 740,89	R\$ 109.651,72
4	COLONOSCOPIA SEM ANESTESIA SEM BIOPSIA (IDADE 18 A 59 ANOS): EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO À AVALIAÇÃO COMPLETA DO CÓLON E RETO, PERMITINDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES MUCOSAS, PÓLIPOS, NEOPLASIAS E OUTRAS DOENÇAS COLORRETAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO E EQUIPADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS,	UNIDADE	396	R\$ 594,73	R\$ 235.513,08

### CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MESMO SEM SEDAÇÃO OU ANESTESIA. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS; IDADE MÁXIMA: 59 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CONDIÇÕES DO PACIENTE.				
5	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO: EXAME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DESTINADO À AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E FUNÇÃO DO CORAÇÃO, INCLUINDO CÂMARAS CARDÍACAS, VÁLVULAS, SEPTOS E GRANDE CIRCULAÇÃO, POR MEIO DE ULTRASSONOGRRAFIA TRANSTORÁCICA. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E AMBIENTE ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: A PARTIR DE RECÉM-NASCIDOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E VIABILIDADE DO EXAME.	UNIDADE	1.320	R\$ 275,38	R\$ 363.501,60
6	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO (COM OU SEM MEDICAÇÃO): EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL DURANTE O SONO, COM OU SEM INDUÇÃO FARMACOLÓGICA, PERMITINDO DETECÇÃO PRECOCE DE ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS, EPILEPSIA E DISTÚRBIOS DO SONO. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E AMBIENTE ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: GERALMENTE A PARTIR DE RECÉM-NASCIDOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E VIABILIDADE DO EXAME.	UNIDADE	264	R\$ 333,79	R\$ 88.120,56
7	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO: EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL, UTILIZANDO ANÁLISE QUANTITATIVA E MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO, PERMITINDO IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS, DISTÚRBIOS EPILÉPTICOS E ANOMALIAS FUNCIONAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM EQUIPAMENTO CERTIFICADO E AMBIENTE ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA E INTERPRETAÇÃO ESPECIALIZADA, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO, GERALMENTE A PARTIR DE RECÉM-NASCIDOS OU LACTENTES, CONFORME VIABILIDADE DO EXAME.	UNIDADE	660	R\$ 198,57	R\$ 131.056,20
8	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA): EXAME NÃO INVASIVO DESTINADO À TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, AVALIANDO A INTEGRIDADE DAS CÉLULAS CILIADAS EXTERNAS DA CÓCLEA E DETECTANDO PRECOCEMENTE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES AUDITIVAS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E CALIBRADO, EM AMBIENTE ADEQUADO E TRANQUILO PARA O RECÉM-NASCIDO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE REGISTRO TÉCNICO OU LAUDO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E ENCAMINHAMENTOS ESPECIALIZADOS. IDADE MÍNIMA: RECÉM-NASCIDOS A TERMO OU PRÉ-TERMO ESTÁVEIS, CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS.	UNIDADE	1.320	R\$ 98,28	R\$ 129.729,60
9	ESOFAGOGASTRODUDENOSCOPIA SEM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE: EXAME ENDOSCÓPICO	UNIDADE	1.663	R\$ 253,71	R\$ 421.919,73

### CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DIAGNÓSTICO DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DIRETA DO ESÓFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO, SEM COLETA DE BIÓPSIA, COM REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE UREASE PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO POR <i>HELICOBACTER PYLORI</i> . O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO E COM EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E VIABILIDADE DO EXAME, NORMALMENTE A PARTIR DE 3 ANOS.				
10	IMITANCIOMETRIA: EXAME COMPLEMENTAR DESTINADO À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO DA ORELHA MÉDIA E DOS REFLEXOS ESTAPÉDICOS, REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO EM AMBIENTE ADEQUADO. O PROCEDIMENTO INCLUI A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, PERMITINDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS E SUBSIDIANDO TRATAMENTOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS. IDADE MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO: A PARTIR 6 MESES.	UNIDADE	1100	R\$ 109,78	R\$ 120.758,00
11	IMPEDANCIOMETRIA: EXAME COMPLEMENTAR DESTINADO À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO DA ORELHA MÉDIA, INCLUINDO A MOBILIDADE DO TÍMPANO E DA CADEIA OSSICULAR, BEM COMO A DETECÇÃO DE ALTERAÇÕES NA PRESSÃO DO OUVIDO MÉDIO E REFLEXOS ESTAPÉDICOS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, E INCLUIR A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO. PERMITE DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DISFUNÇÕES AUDITIVAS, SUBSIDIANDO TRATAMENTO CLÍNICO OU CIRÚRGICO. IDADE MÍNIMA: A PARTIR 6 MESES.	UNIDADE	1100	R\$ 113,75	R\$ 125.125,00
12	MAMOGRAFIA DIGITAL: EXAME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DESTINADO À AVALIAÇÃO DAS MAMAS, PERMITINDO DETECÇÃO PRECOCE DE ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS, NÓDULOS, MICROCALCIFICAÇÕES E OUTRAS ALTERAÇÕES SUSPEITAS DE NEOPLASIA MAMÁRIA. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: GERALMENTE A PARTIR DE 40 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES DE RASTREAMENTO.	UNIDADE	3.300	R\$ 161,00	R\$ 531.300,00
13	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS (MAPA): EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESSÃO ARTERIAL AO LONGO DE 24 HORAS, PERMITINDO IDENTIFICAR HIPERTENSÃO, VARIAÇÕES PRESSÓRICAS DIURNAS E NOTURNAS, E MONITORAR EFICÁCIA TERAPÊUTICA. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, COM REGISTRO COMPLETO DO PERÍODO MONITORADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: GERALMENTE A PARTIR DE 12 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E VIABILIDADE DO EXAME.	UNIDADE	865	R\$ 142,09	R\$ 122.907,85
14	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS): EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA ATIVIDADE ELÉTRICA CARDÍACA POR 24 HORAS, PERMITINDO IDENTIFICAR ARRITMIAS, ALTERAÇÕES DO RITMO CARDÍACO E VARIAÇÕES DA FREQUÊNCIA CARDÍACA AO LONGO DO DIA. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR	UNIDADE	550	R\$ 263,31	R\$ 144.820,50

### CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, COM REGISTRO COMPLETO DO PERÍODO MONITORADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: GERALMENTE A PARTIR DE 3 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E VIABILIDADE DO EXAME.				
15	OXIMETRIA DE PULSO (TESTE DO CORAÇÃOZINHO): EXAME NÃO INVASIVO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL EM RECÉM-NASCIDOS, COM O OBJETIVO DE DETECTAR PRECOCEMENTE CARDIOPATIAS CONGÊNITAS CRÍTICAS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E CALIBRADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE REGISTRO TÉCNICO OU LAUDO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E ENCAMINHAMENTOS ESPECIALIZADOS. IDADE MÍNIMA: RECÉM-NASCIDOS A TERMO OU PRÉ-TERMO ESTÁVEIS, CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS.	UNIDADE	1.320	R\$ 214,71	R\$ 283.417,20
16	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO COM SEDAÇÃO: EXAME OBJETIVO DESTINADO A AVALIAR A INTEGRIDADE DA VIA AUDITIVA ATÉ O TRONCO ENCEFÁLICO, POR MEIO DO REGISTRO ELETROFISIOLÓGICO DAS RESPOSTAS AUDITIVAS EVOCADAS A ESTÍMULOS SONOROS REPETITIVOS. INDICADO PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES DE COLABORAR COM O EXAME SEM SEDAÇÃO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE OU INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO EM AMBIENTE ADEQUADO, SOB SEDAÇÃO/ANESTESIA LEVE, COM MONITORIZAÇÃO CLÍNICA E EQUIPAMENTOS CALIBRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONCLUSIVO.	UNIDADE	330	R\$ 666,67	R\$ 220.001,10
17	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO (BERA) COM SEDAÇÃO: EXAME OBJETIVO UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DA VIA AUDITIVA ATÉ O TRONCO ENCEFÁLICO, REALIZADO COM REGISTRO ELETROFISIOLÓGICO DA RESPOSTA AUDITIVA A ESTÍMULOS SONOROS REPETITIVOS. INDICADO PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES DE COLABORAR COM A AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL, EM ESPECIAL CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE OU INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. O EXAME DEVE SER REALIZADO EM AMBIENTE ADEQUADO, SOB SEDAÇÃO/ANESTESIA LEVE, COM MONITORIZAÇÃO CLÍNICA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS CALIBRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONCLUSIVO.	UNIDADE	165	R\$ 666,67	R\$ 110.000,55
18	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO SEM SEDAÇÃO: EXAME OBJETIVO DESTINADO A AVALIAR A INTEGRIDADE DA VIA AUDITIVA ATÉ O TRONCO ENCEFÁLICO, POR MEIO DO REGISTRO ELETROFISIOLÓGICO DAS RESPOSTAS AUDITIVAS EVOCADAS A ESTÍMULOS SONOROS REPETITIVOS. REALIZADO EM PACIENTES COM CAPACIDADE DE PERMANECER EM REPOUSO OU SONO NATURAL, SEM NECESSIDADE DE SEDAÇÃO. INDICADO PARA TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DE PERDAS AUDITIVAS E MONITORAMENTO DE CASOS NEUROLÓGICOS OU OTOLÓGICOS. DEVE SER EXECUTADO EM AMBIENTE ADEQUADO, COM EQUIPAMENTOS CALIBRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS, E INCLUIR EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONCLUSIVO. INDICADO PARA PACIENTES A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE, OU EM FAIXAS ETÁRIAS INFERIORES SOMENTE QUANDO HOVER CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO SEM SEDAÇÃO.	UNIDADE	550	R\$ 259,74	R\$ 142.857,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19	TESTE DA LINGUINHA: EXAME CLÍNICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DO FRÊNULO LINGUAL (LÍNGUA PRESA) EM RECÉM-NASCIDOS E LACTENTES, IDENTIFICANDO ALTERAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SUCÇÃO, A AMAMENTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA FALA. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DO PACIENTE. INCLUI EMISSÃO DE REGISTRO TÉCNICO OU LAUDO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, TERAPÊUTICAS E ORIENTAÇÕES À FAMÍLIA. IDADE MÍNIMA: RECÉM-NASCIDOS E LACTENTES ATÉ 12 MESES.	UNIDADE	1.320	R\$ 102,17	R\$ 134.864,40
20	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO: EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO CARDIOVASCULAR DURANTE ESFORÇO FÍSICO CONTROLADO, PERMITINDO DETECTAR ALTERAÇÕES ISQUÊMICAS, ARRITMIAS E CAPACIDADE FUNCIONAL DO CORAÇÃO. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO (ESTEIRA ERGOMÉTRICA E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA CONTÍNUA), EM AMBIENTE ADEQUADO E SEGURO, GARANTINDO CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: GERALMENTE A PARTIR DE 6 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CAPACIDADE DE COLABORAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	660	R\$ 319,07	R\$ 210.586,20
21	VIDEOLARINGOSCOPIA: EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA LARINGE, INCLUINDO CORDAS VOCAIS, ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS E SUBGLÓTICAS, PERMITINDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES INFLAMATÓRIAS, ANATÔMICAS OU FUNCIONAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. IDADE MÍNIMA: CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO, GERALMENTE A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	660	R\$ 191,47	R\$ 126.370,20
<b>TOTAL COTA AMPLIADA</b>					<b>R\$ 3.985.528,01</b>

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
22	<b>COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E COM BIÓPSIA (IDADE 60 A 100 ANOS):</b> EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO À AVALIAÇÃO COMPLETA DO CÓLON E RETO, PERMITINDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES MUCOSAS, PÓLIPOS, NEOPLASIAS E OUTRAS DOENÇAS COLORRETAIS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM SEDAÇÃO OU ANESTESIA SEGURA, EM AMBIENTE ADEQUADO E EQUIPADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS, DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS. COM ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE HISTOPATOLÓGICO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO <b>IDADE MÍNIMA:</b> 60 ANOS; <b>IDADE MÁXIMA:</b> 100 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CONDIÇÕES DO PACIENTE.	UNIDADE	38	R\$ 1.215,41	R\$ 46.185,58
23	<b>COLPOSCOPIA SEM BIÓPSIA:</b> EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO COM AUXÍLIO DE COLPOSCÓPIO, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO AMPLIADA DO COLO UTERINO, VAGINA E VULVA, PARA DETECÇÃO DE LESÕES SUSPEITAS, UTILIZANDO-SE REAGENTES ESPECÍFICOS (ÁCIDO ACÉTICO E LUGOL). NÃO INCLUI	UNIDADE	264	R\$ 267,01	R\$ 70.490,64

### CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA. EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONCLUSIVO.				
24	<b>LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF):</b> EXAME AUDITIVO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA PERCEPÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DA LINGUAGEM FALADA, UTILIZANDO LISTAS DE PALAVRAS E SONS ESPECÍFICOS (LDV – LISTA DE DIFERENÇAS VOCAIS, IRF – IDENTIFICAÇÃO DE RIMAS E FONEMAS, LRF – LISTA DE RECONHECIMENTO DE FALA). O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO. PERMITE DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS RELACIONADAS À COMPREENSÃO DA FALA, SUBSIDIANDO INTERVENÇÕES CLÍNICAS OU TERAPÊUTICAS. <b>IDADE MÍNIMA:</b> A PARTIR DE 3 ANOS	UNIDADE	440	R\$ 117,85	R\$ 51.854,00
25	<b>PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR – ESPIROMETRIA:</b> EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, POR MEIO DA MEDIÇÃO DE VOLUMES E FLUXOS PULMONARES, PERMITINDO IDENTIFICAR ALTERAÇÕES VENTILATÓRIAS OBSTRUTIVAS, RESTRITIVAS OU MISTAS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E CALBRADO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. <b>IDADE MÍNIMA:</b> GERALMENTE A PARTIR DE 5 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CAPACIDADE DE COLABORAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	275	R\$ 152,59	R\$ 41.962,25
26	<b>PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES – ESPIROMETRIA:</b> EXAME DIAGNÓSTICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, PARA IDENTIFICAR ALTERAÇÕES VENTILATÓRIAS OBSTRUTIVAS, RESTRITIVAS OU MISTAS. O PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO CERTIFICADO E CALBRADO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. INCLUI EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO, QUE SUBSIDIA CONDUTAS CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS. <b>IDADE MÍNIMA:</b> GERALMENTE A PARTIR DE 5 ANOS, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E CAPACIDADE DE COLABORAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	440	R\$ 145,33	R\$ 63.945,20
<b>TOTAL COTA EXCLUSIVA</b>					<b>R\$ 274.437,67</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.259.965,68</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo devidamente formalizado e publicado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, possuindo orçamento direcionado para a contratação na despesa de Serviço para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/02/2025;
- III) Id do item no PCA: 3316-3376;
- IV) Classe/Grupo: 644367465/Serviço;
- V) Identificador da Futura Contratação: 150-2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e exames especializados na área da saúde, identificam-se potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao funcionamento de equipamentos médicos, à geração de resíduos de serviços de saúde e ao consumo de recursos utilizados na execução dos exames. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais descartáveis utilizados na realização de exames e procedimentos diagnósticos;
- Consumo de energia elétrica pelos equipamentos médicos utilizados na realização dos exames diagnósticos;
- Utilização de insumos hospitalares descartáveis, tais como eletrodos, sondas, luvas, gases e materiais de coleta;
- Geração de resíduos potencialmente contaminados, que demandam manejo e destinação ambientalmente adequada.

4.1.2 Sugestões de medidas para mitigar os impactos ambientais:

- Cumprimento integral da legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- Realização da segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados durante a execução dos exames, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
- Utilização de equipamentos devidamente calibrados e com manutenção preventiva atualizada, garantindo maior eficiência energética e segurança operacional;
- Adoção de boas práticas de biossegurança e racionalização do uso de insumos e materiais descartáveis, evitando desperdícios;
- Observância das normas aplicáveis ao controle de infecção e à segurança do paciente, contribuindo para a redução de riscos ambientais e sanitários.

#### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos de equipamentos ou insumos necessários à execução do objeto da contratação, devendo a empresa contratada utilizar equipamentos

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

médicos, materiais e tecnologias que atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes da área da saúde.

4.2.2 Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca somente é admitida em caráter excepcional e devidamente justificada, hipótese que não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços especializados cuja execução pode ser realizada por diferentes fornecedores devidamente habilitados.

### 4.3. Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra para esta contratação.

### 4.4. Da exigência de localização da unidade operacional

4.4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente em unidade operacional localizada no Município de Barcarena/PA, preferencialmente situada na zona urbana, considerando a necessidade de assegurar acesso rápido, seguro e contínuo aos serviços diagnósticos, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade clínica, bem como promover a integração com a rede municipal de saúde.

4.4.2 A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir acesso oportuno aos usuários do SUS, reduzir riscos clínicos decorrentes de deslocamentos e assegurar a integração com a rede municipal de saúde, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda.

4.4.3 A exigência de localização da unidade no município não constitui requisito de habilitação, sendo permitida a participação de empresas sediadas em outros municípios ou estados, em observância ao princípio da ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 A empresa vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato ou para início da execução contratual, a disponibilidade de unidade operacional instalada no Município de Barcarena/PA, devidamente apta à prestação dos serviços.

4.4.5 Caso a empresa vencedora ainda não possua unidade instalada no município, deverá providenciar sua implantação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

4.4.6 A comprovação da localização e da efetiva instalação da unidade operacional deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação válida e atualizada, tais como: alvará de funcionamento, licença sanitária, contrato de locação vigente, escritura pública do imóvel ou outro documento hábil equivalente, podendo a Administração solicitar documentação complementar, conforme necessidade.

4.4.7 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui unidade operacional instalada no Município de Barcarena/PA ou de que providenciará sua implantação no prazo estabelecido no subitem 4.4.4, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.4.8 O eventual descumprimento do prazo para implantação da unidade operacional será tratado como inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

4.4.9 A unidade operacional deverá dispor de estrutura física adequada à execução dos serviços contratados, contemplando ambientes apropriados para atendimento e realização dos exames, recepção, área de espera e sanitários, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de garantir condições de acessibilidade, higiene, segurança e organização.

4.4.10 A unidade deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, bem como dispor de equipamentos compatíveis com os serviços contratados, em quantidade e qualidade suficientes para atender à demanda estimada.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.11 A contratada deverá assegurar capacidade operacional adequada, garantindo a regularidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, em consonância com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.7. Vistoria

4.7.1 Não haverá exigência de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que os exames e procedimentos diagnósticos objeto da contratação serão realizados, em regra, nas dependências e com a infraestrutura própria da empresa contratada, devidamente equipada e habilitada para a execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a comprovação da instalação da unidade no município, mediante apresentação de documentação comprobatória válida.

5.1.2. Os serviços serão executados mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde, observando-se os fluxos assistenciais, protocolos clínicos e critérios de regulação adotados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

5.1.3. A empresa contratada deverá realizar os exames previstos no Documento de Formalização de Demanda, compreendendo exames de diagnóstico por imagem e exames especializados das áreas endoscópica, cardiovascular, neurológica, audiológica, respiratória/funcional e ginecológica.

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, utilizando equipamentos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

5.1.5. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos exames realizados, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância em saúde aplicáveis aos serviços de diagnóstico.

5.1.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos tecnicamente adequados a cada procedimento, conforme protocolos assistenciais adotados pela rede municipal.

5.1.7. Etapas da execução dos serviços:

Etapa 1 – Encaminhamento do paciente: realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde e do sistema de regulação assistencial.

Etapa 2 – Agendamento do exame: realizado pela empresa contratada após recebimento do encaminhamento, dentro dos prazos definidos pela regulação municipal.

Etapa 3 – Realização do exame: execução do procedimento diagnóstico por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Etapa 4 – Emissão do laudo: análise técnica do exame e elaboração de laudo por profissional responsável habilitado.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Etapa 5 – Entrega dos resultados: disponibilização dos resultados e laudos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao paciente, dentro dos prazos tecnicamente adequados a cada procedimento, conforme protocolos assistenciais adotados pela rede municipal.

### 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente em instalações da contratada localizadas no município de Barcarena, Estado do Pará, preferencialmente situadas na zona urbana, em estabelecimento que possua estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os procedimentos realizados, licenciamento sanitário válido e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

5.2.2. A unidade prestadora dos serviços deverá possuir condições técnicas e operacionais para a realização dos exames previstos, bem como para o processamento das análises, emissão de laudos técnicos e disponibilização dos resultados aos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

5.2.3. O atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma contínua, garantindo disponibilidade para realização dos exames conforme a demanda assistencial do município.

5.2.4. Para atendimento das demandas de urgência e emergência, a contratada deverá manter regime de atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda.

5.2.5. No caso de exames classificados como de natureza eletiva, o atendimento poderá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00h as 17:00h, garantindo-se a disponibilidade e o acesso conforme o planejamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

I – Receber os encaminhamentos de pacientes emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde ou do sistema de regulação adotado pelo município;

II – Realizar o agendamento dos exames conforme a disponibilidade da contratada e os critérios de prioridade definidos pela regulação municipal;

III – Executar os exames diagnósticos previstos no objeto contratual, observando os protocolos técnicos, normas sanitárias, requisitos de biossegurança e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de saúde;

IV – Garantir que os procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais;

V – Utilizar equipamentos, insumos e tecnologias adequados à realização dos exames, devidamente regularizados perante os órgãos competentes;

VI – Elaborar e emitir os laudos técnicos correspondentes aos exames realizados, assinados por profissional legalmente habilitado;

VII – Disponibilizar os resultados dos exames e respectivos laudos à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos tecnicamente adequados para cada tipo de procedimento;

VIII – Manter registros atualizados dos atendimentos realizados, assegurando a rastreabilidade das informações e o cumprimento das normas de sigilo e proteção de dados dos pacientes;

IX – Prestar as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado.

### 5.4. Materiais a serem disponibilizados

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos exames e demais atividades correlatas, em quantidade e qualidade adequadas, conforme as exigências técnicas do objeto e as normas vigentes.

### 5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Para fins de elaboração da proposta comercial, as licitantes deverão considerar os quantitativos estimados de exames e procedimentos diagnósticos previstos no Documento de Formalização de Demanda, distribuídos entre as diferentes especialidades contempladas no objeto da contratação.

5.5.2. A proposta deverá contemplar a capacidade de atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a necessidade de absorção da demanda assistencial da rede municipal ao longo da vigência contratual.

5.5.3. A execução dos serviços deverá ser considerada de forma contínua, durante o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ocorrer variações nos quantitativos mensais conforme a demanda da rede municipal de saúde.

5.5.4. Para fins de dimensionamento operacional, a licitante deverá considerar a necessidade de estrutura física, tecnológica e operacional adequada à realização dos exames e procedimentos diagnósticos previstos, incluindo equipamentos, insumos e suporte técnico necessários.

5.5.5. A proposta deverá contemplar a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para assegurar a realização dos exames, análise técnica e emissão dos respectivos laudos dentro dos prazos adequados.

5.5.6. Deverá ser considerada, na composição da proposta, a emissão de laudos técnicos especializados, devidamente assinados por profissional habilitado, bem como a disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.7. A proposta comercial deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como mão de obra especializada, utilização de equipamentos, insumos, manutenção, encargos trabalhistas, tributos, transporte, sistemas de informação e demais despesas correlatas.

5.5.8. Para fins de gestão e acompanhamento contratual, deverá ser considerada a disponibilização de meios para entrega e/ou acesso aos resultados dos exames, preferencialmente por meio digital ou sistema informatizado, quando aplicável.

### 5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.7.1 a 6.8.2, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

### 6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver a exigência;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

7.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme a periodicidade e regras estabelecidas no contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos, designados pela secretaria demandante, mediante termo detalhado que contenha lista de verificação que demonstre a conformidade da execução para efeito de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.4. Se os serviços apresentarem desconformidades deverão ser substituídos, em sua totalidade, por outro com as especificações e a qualidade exigidas em edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Serviço.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.1. o prazo de validade;
- 8.2.1.2. a data da emissão;
- 8.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.1.5. o valor a pagar; e
- 8.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 36 do Decreto municipal nº 0445/2024.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. Não será aceita a antecipação de pagamento nesta licitação.

### 8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

8.6.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

### 9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abranjam o referido domicílio, devendo observar:

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU)”; e

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

9.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.3.1.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

9.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.1.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

9.3.1.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.3.1.3.8.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

9.3.1.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.3.10. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1.3.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).

### 9.4.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

9.4.1.4.1. Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9.4.1.4.1.1. A licença mencionada no subitem 9.4.1.4.1. deve ser compatível com o objeto desta contratação.

9.4.1.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à sua atividade principal, devendo estar em situação regular, podendo ser, conforme o caso, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou outros conselhos de classe pertinentes.

9.4.1.4.2.1. O registro mencionado deverá ser compatível com as atividades a serem executadas no âmbito do objeto contratual, conforme a natureza dos serviços prestados pela empresa.

9.4.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza similar ao objeto da contratação.

9.4.1.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.4.1.4.4.1. Atestado(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.4.1.4.4.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo referir-se a contratos executados em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência.

9.4.1.4.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que comprovada a capacidade da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto.

9.4.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço do contratante ou outros elementos que comprovem a execução dos serviços.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.1.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme constante do contrato social ou documento equivalente da licitante.

9.4.1.4.8. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e equipe técnica necessários.

9.4.1.4.8.1. A declaração deverá ser acompanhada de elementos mínimos que evidenciem a viabilidade de implantação da estrutura necessária à execução contratual no Município de Barcarena/PA, tais como:

- a) indicação do endereço da unidade já existente; ou
- b) indicação de local pretendido para instalação; ou
- c) estudo ou planejamento logístico de implantação; ou
- d) outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade da futura instalação.

9.4.1.4.8.2. Na hipótese de apresentação de estudo ou planejamento logístico de implantação, este deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade de implementação da estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 4.4 deste Termo de Referência.

### 9.4.1.5. Qualificação Técnico-Profissional

9.4.1.5.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de responsável(is) técnico(s) e de corpo técnico qualificado, compatível com a natureza dos serviços a serem executados, observando-se as atribuições legais de cada profissão envolvida.

9.4.1.5.2. Os profissionais indicados deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como registro ativo e regular nos respectivos conselhos de classe, quando exigido pela legislação vigente.

9.4.1.5.3. Nos casos em que a execução dos serviços ou a emissão de laudos técnicos envolverem atos privativos de profissão regulamentada, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, conforme regulamentação do respectivo conselho profissional para tal finalidade, em conformidade com a legislação específica aplicável.

9.4.1.5.4. Para os serviços que envolvam atos médicos, incluindo, quando aplicável, a realização e/ou interpretação de exames de imagem e emissão de laudos médicos, deverá ser indicado profissional médico devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da legislação vigente.

9.4.1.5.5. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica composta por profissionais habilitados em número suficiente para a adequada execução dos serviços, conforme a demanda estimada, incluindo, quando couber, profissionais das áreas de biomedicina, biologia, farmácia, medicina e outras correlatas.

9.4.1.5.6. Deverá ser apresentada, na fase de habilitação ou como condição para a contratação, relação dos profissionais vinculados à execução do contrato, acompanhada de suas respectivas qualificações e registros nos conselhos profissionais competentes. devendo ser apresentada na fase de habilitação ou quando da contratação, conforme previsto no instrumento convocatório

9.4.1.5.7. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, conforme disposto no art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.1.5.8. Não serão admitidos profissionais que, nos termos da legislação vigente, tenham dado causa à aplicação de sanções que impeçam o exercício profissional ou a contratação com a Administração Pública.

### 9.4.1.6. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.1.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.1.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.1.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9.4.1.7. Documentação complementar para cooperativas

9.4.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.1.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.1.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.1.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.1.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.1.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.4.1.7.1.6.1. ata de fundação;

9.4.1.7.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.4.1.7.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.4.1.7.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.4.1.7.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.1.7.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.4.1.7.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.259.965,68 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recurso próprio, estadual e federal conforme dotação abaixo.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 10.15 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0094.2.242.000 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada

Sub-Ação: 10.302.0094.2.242.001 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços Médico-Hospitalar - PJ

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Recurso Próprio) Despesa: 2213

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2214

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2215

Fonte de Recurso: 1.621.0000 (Recurso Estadual) Despesa: 2216

Dotação Orçamentária: 10.301.0095.2.253.000 – Manutenção da Atenção Básica no Município de Barcarena

Sub-Ação: 10.301.0095.2.253.001 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Básica no Município de Barcarena

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços Médico-Hospitalar - PJ

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Recurso Próprio) Despesa: 2153

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2154

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) Despesa: 2155

Fonte de Recurso: 1.621.0000 (Recurso Estadual) Despesa: 2156

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Maria Feio**

Diretora do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0028/2025 – GPMB

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

12.3. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barcarena, 10 de abril de 2026.

### ELABORADO POR:

---

**Vanessa Liane de Oliveira Lacerda**  
Matricula: 96213-9/1  
Cargo: Assistente de Administração

### APROVADO POR:

---

**Milvea Franciane Ferreira Carneiro**  
Secretária Executiva Municipal de Saúde  
Decreto nº 0015/2025 – GPMB